

=LEI Nº 1.492, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990=

"Concede isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-
ISS, à firma EMTEC - Empresa Técnica de Construções Ltda".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

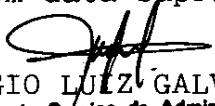
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, autorizada a conceder a firma EMTEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Avenida do Contorno nº 8.931, Belo Horizonte - MG, inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 17.168.923/0001-50, construtora das 300 (trezentas) casas populares pela CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, isenção do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER-NATUREZA - I.S.S.Q.N., desde o início, até a entrega efetiva das unidades habitacionais aos mutuários.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE OUTUBRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração